



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uibaí**

quinta-feira, 4 de março de 2021

Ano XI - Edição nº 01110 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uibaí publica**



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EDE6D17F0FF5F1E4A4EBFF4437984558

## Prefeitura Municipal de Uibaí

# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 030/2021
- PORTARIA Nº 031/2021
- PORTARIA Nº 032/2021
- PORTARIA Nº 033/2021
- PORTARIA Nº 034/2021
- PORTARIA Nº 035/2021
- PORTARIA Nº 036/2021
- PORTARIA Nº 037/2021
- PORTARIA Nº 038/2021
- PORTARIA Nº 039/2021
- PORTARIA Nº 040/2021
- PORTARIA Nº 041/2021
- PORTARIA Nº 042/2021
- PORTARIA Nº 043/2021
- PORTARIA Nº 044/2021
- PORTARIA Nº 045/2021
- PORTARIA Nº 046/2021
- PORTARIA Nº 047/2021
- PORTARIA Nº 048/2021
- PORTARIA Nº 049/2021
- PORTARIA Nº 050/2021
- PORTARIA Nº 051/2021
- PORTARIA Nº 052/2021
- DECRETO Nº007 DE 04 DE MARÇO DE 2021. EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19, ESTABELECE E ADOTA NOVAS MEDIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- AVISO DO PP 012/2021E EXTRATO DE CONTRATO 16PP/2021

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



## PORTARIA N° 030/2021

**O Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação de Uibaí**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Inciso II do Artigo 6º da Lei Complementar n° 05/2011 de 19 de Dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição N° 345 em 23 de Dezembro de 2011, alterado pelo art. 4º, da Lei Complementar n° 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a senhora TATIANA BEZERRA MACHADO PIRES, CPF n° 890.746.025 – 68, para ocupar a Função Gratificada de SUPERVISORA DE ENSINO, Código FGM – 1, percentual de 30% do vencimento Base Inicial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar n° 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519.

**Art.2** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3** – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre – se Publique – se e Cumpra – se.

UIBAÍ – BA – GABINETE DO PREFEITO, em 03/03/2021.

\_\_\_\_\_  
Ubiraci Rocha Levi  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
José Fernandes de Souza  
Secretário Municipal de Educação

*Praça Profª Cassimira Maria Machado, s/n – Centro. Uibaí – Bahia. CEP 44950 – 000  
Fone/fax (74) 3649 – 1115/1054/1056/1058/1201 – E – Mail: smeuibai@gmail.com/admpmub@gmail.com*

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



## PORTARIA Nº 031/2021

**O Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação de Uibaí,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Inciso II do Artigo 6º da Lei Complementar nº 05/2011 de 19 de Dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição Nº 345 em 23 de Dezembro de 2011, alterado pelo art. 4º, da Lei Complementar nº 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a senhora IVETE PIRES DE SOUZA, CPF nº 328.836.505 - 78 , para ocupar a Função Gratificada de COORDENADORA ESCOLAR, Código FGM – 2, percentual de 15% do vencimento Base Inicial, lotada na Escola Municipal Sossego da Mamãe, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519.

**Art.2** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3** – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre – se Publique – se e Cumpra – se.

UIBAÍ – BA – GABINETE DO PREFEITO, em 03/03/2021.

\_\_\_\_\_  
Ubiraci Rocha Levi  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
José Fernandes de Souza  
Secretário Municipal de Educação

*Praça Profª Cassimira Maria Machado, s/n – Centro. Uibaí – Bahia. CEP 44950 – 000  
Fone/fax (74) 3649 – 1115/1054/1056/1058/1201 – E – Mail: smeuibai@gmail.com/admpmub@gmail.com*

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



## PORTARIA N° 032/2021

**O Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação de Uibaí,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Inciso II do Artigo 6º da Lei Complementar n° 05/2011 de 19 de Dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição N° 345 em 23 de Dezembro de 2011, alterado pelo art. 4º, da Lei Complementar n° 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o senhor JOÃO DA SILVA MOISINHO, CPF nº 097.106.555 - 15 , para ocupar a Função Gratificada de VICE – DIRETOR ESCOLAR COM CARGA HORÁRIA DE 40H, Código FGM – 3, percentual de 15% do vencimento Base Inicial, lotada na Escola Municipal Grupo Escolar José de Alencar, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar n° 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519.

**Art.2** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3** – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre – se Publique – se e Cumpra – se.

UIBAÍ – BA – GABINETE DO PREFEITO, em 03/03/2021.

\_\_\_\_\_  
Ubiraci Rocha Levi  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
José Fernandes de Souza  
Secretário Municipal de Educação

*Praça Profª Cassimira Maria Machado, s/n – Centro. Uibaí – Bahia. CEP 44950 – 000  
Fone/fax (74) 3649 – 1115/1054/1056/1058/1201 – E – Mail: smeuibai@gmail.com/admpmub@gmail.com*

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



## PORTARIA N° 033/2021

**O Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação de Uibaí,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Inciso II do Artigo 6º da Lei Complementar n° 05/2011 de 19 de Dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição N° 345 em 23 de Dezembro de 2011, alterado pelo art. 4º, da Lei Complementar n° 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a senhora JADNA MIRANDA BARRETO, CPF n° 903.524.835 - 04, para ocupar a Função Gratificada de SUPERVISORA DE ENSINO, Código FGM – 1, percentual de 30% do vencimento Base Inicial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar n° 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519.

**Art.2** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3** – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre – se Publique – se e Cumpra – se.

UIBAÍ – BA – GABINETE DO PREFEITO, em 03/03/2021.

\_\_\_\_\_  
Ubiraci Rocha Levi  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
José Fernandes de Souza  
Secretário Municipal de Educação

*Praça Profª Cassimira Maria Machado, s/n – Centro. Uibaí – Bahia. CEP 44950 – 000*  
*Fone/fax (74) 3649 – 1115/1054/1056/1058/1201 – E – Mail: smeuibai@gmail.com/admpmub@gmail.com*

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



## PORTARIA N° 034/2021

**O Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação de Uibaí,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Inciso II do Artigo 6° da Lei Complementar n° 05/2011 de 19 de Dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição N° 345 em 23 de Dezembro de 2011, alterado pelo art. 4°, da Lei Complementar n° 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519:

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Nomear o senhor JOSÉ DÉRCIO MATOS DE MENEZES, CPF n° 328.836.175 - 20, para ocupar a Função Gratificada de VICE – DIRETOR ESCOLAR, Código FGM – 3, percentual de 15% do vencimento Base Inicial, lotada na Escola Municipal GILDECIO PEREIRA MATOS, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar n° 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519.

**Art.2** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3** – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre – se Publique – se e Cumpra – se.

UIBAÍ – BA – GABINETE DO PREFEITO, em 03/03/2021.

\_\_\_\_\_  
Ubiraci Rocha Levi  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
José Fernandes de Souza  
Secretário Municipal de Educação

*Praça Profª Cassimira Maria Machado, s/n – Centro. Uibaí – Bahia. CEP 44950 – 000  
Fone/fax (74) 3649 – 1115/1054/1056/1058/1201 – E – Mail: smeuibai@gmail.com/admpmub@gmail.com*

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



## PORTARIA Nº 035/2021

**O Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação de Uibaí**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Inciso II do Artigo 6º da Lei Complementar nº 05/2011 de 19 de Dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição Nº 345 em 23 de Dezembro de 2011, alterado pelo art. 4º, da Lei Complementar nº 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a senhora KAREN ADRIANA CARVALHO POREPP PORTO, CPF nº 475.239.300 - 00, para ocupar a Função Gratificada de SUPERVISORA DE ENSINO, Código FGM - 1, percentual de 30% do vencimento Base Inicial, lotada na CRECHE MINERVINA FERREIRA, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519.

**Art.2** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3** – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre – se Publique – se e Cumpra – se.

UIBAÍ – BA – GABINETE DO PREFEITO, em 03/03/2021.

\_\_\_\_\_  
Ubiraci Rocha Levi  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
José Fernandes de Souza  
Secretário Municipal de Educação

*Praça Profª Cassimira Maria Machado, s/n – Centro. Uibaí – Bahia. CEP 44950 – 000  
Fone/fax (74) 3649 – 1115/1054/1056/1058/1201 – E – Mail: smeuibai@gmail.com/admpmub@gmail.com*



# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



## PORTARIA Nº 036/2021

**O Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação de Uibaí**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Inciso II do Artigo 6º da Lei Complementar nº 05/2011 de 19 de Dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição Nº 345 em 23 de Dezembro de 2011, alterado pelo art. 4º, da Lei Complementar nº 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a senhora KEILA ARAUJO LEVI, CPF nº 688.632.295 - 15, para ocupar a Função Gratificada de VICE – DIRETOR ESCOLAR COM CARGA HORÁRIA DE 40H, Código FGM – 3, percentual de 15% do vencimento Base Inicial, lotada na Escola Municipal VALTENCI ROCHA LEVI, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519.

**Art.2** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3** – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre – se Publique – se e Cumpra – se.

UIBAÍ – BA – GABINETE DO PREFEITO, em 03/03/2021.

\_\_\_\_\_  
Ubiraci Rocha Levi  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
José Fernandes de Souza  
Secretário Municipal de Educação

*Praça Profª Cassimira Maria Machado, s/n – Centro. Uibaí – Bahia. CEP 44950 – 000  
Fone/fax (74) 3649 – 1115/1054/1056/1058/1201 – E – Mail: smeuibai@gmail.com/admpmub@gmail.com*

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



## PORTARIA Nº 037/2021

**O Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação de Uibaí**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Inciso II do Artigo 6º da Lei Complementar nº 05/2011 de 19 de Dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição Nº 345 em 23 de Dezembro de 2011, alterado pelo art. 4º, da Lei Complementar nº 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a senhora MANOELA LEVI DOURADO, CPF nº 930.552.935 – 68, para ocupar a Função Gratificada de SUPERVISORA DE ENSINO COM CARGA HORÁRIA DE 20H, Código FGM – 1, percentual de 30% do vencimento Base Inicial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519.

**Art.2** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3** – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre – se Publique – se e Cumpra – se.

UIBAÍ – BA – GABINETE DO PREFEITO, em 03/03/2021.

\_\_\_\_\_  
Ubiraci Rocha Levi  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
José Fernandes de Souza  
Secretário Municipal de Educação

*Praça Profª Cassimira Maria Machado, s/n – Centro. Uibaí – Bahia. CEP 44950 – 000*  
*Fone/fax (74) 3649 – 1115/1054/1056/1058/1201 – E – Mail:*  
*smeuibai@gmail.com/admpmub@gmail.com*

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



## PORTARIA Nº 038/2021

**O Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação de Uibaí**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Inciso II do Artigo 6º da Lei Complementar nº 05/2011 de 19 de Dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição Nº 345 em 23 de Dezembro de 2011, alterado pelo art. 4º, da Lei Complementar nº 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a senhora MARIA LUCIA BASTOS RODRIGUES, CPF nº 000.876.395 - 05, para ocupar a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR, Código FGM – 6, percentual de 30% do vencimento Base Inicial, lotada na Escola Municipal GILDÉCIO PEREIRA MATOS, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519.

**Art.2** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3** – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre – se Publique – se e Cumpra – se.

UIBAÍ – BA – GABINETE DO PREFEITO, em 03/03/2021.

\_\_\_\_\_  
Ubiraci Rocha Levi  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
José Fernandes de Souza  
Secretário Municipal de Educação

*Praça Profª Cassimira Maria Machado, s/n – Centro. Uibaí – Bahia. CEP 44950 – 000  
Fone/fax (74) 3649 – 1115/1054/1056/1058/1201 – E – Mail:  
smeuibai@gmail.com/admpmub@gmail.com*

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



## PORTARIA N° 039/2021

**O Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação de Uibaí**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Inciso II do Artigo 6º da Lei Complementar nº 05/2011 de 19 de Dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição N° 345 em 23 de Dezembro de 2011, alterado pelo art. 4º, da Lei Complementar nº 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a senhora MARISA ALVES ALMEIDA, CPF nº 858.530.175 - 94, para ocupar a Função Gratificada de COORDENADORA ESCOLAR, Código FGM - 2, percentual de 15% do vencimento Base Inicial, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519.

**Art.2** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3** – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre – se Publique – se e Cumpra – se.

UIBAÍ – BA – GABINETE DO PREFEITO, em 03/03/2021.

\_\_\_\_\_  
Ubiraci Rocha Levi  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
José Fernandes de Souza  
Secretário Municipal de Educação

*Praça Profª Cassimira Maria Machado, s/n – Centro. Uibaí – Bahia. CEP 44950 – 000*  
*Fone/fax (74) 3649 – 1115/1054/1056/1058/1201 – E – Mail:*  
*smeuibai@gmail.com/admpmub@gmail.com*

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



## PORTARIA Nº 040/2021

**O Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação de Uibaí**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Inciso II do Artigo 6º da Lei Complementar nº 05/2011 de 19 de Dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição Nº 345 em 23 de Dezembro de 2011, alterado pelo art. 4º, da Lei Complementar nº 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a senhora MAYARA MIRANDA SILVA, CPF nº 056.057.165 - 81, para ocupar a Função Gratificada de VICE – DIRETOR ESCOLAR COM CARGA HORÁRIA DE 40H, Código FGM – 3, percentual de 15% do vencimento Base Inicial, lotada na Escola Municipal SOSSEGO DA MAMÃE, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519.

**Art.2** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3** – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre – se Publique – se e Cumpra – se.

UIBAÍ – BA – GABINETE DO PREFEITO, em 03/03/2021.

\_\_\_\_\_  
Ubiraci Rocha Levi  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
José Fernandes de Souza  
Secretário Municipal de Educação

*Praça Profª Cassimira Maria Machado, s/n – Centro. Uibaí – Bahia. CEP 44950 – 000*  
*Fone/fax (74) 3649 – 1115/1054/1056/1058/1201 – E – Mail:*  
*smeuibai@gmail.com/admpmub@gmail.com*

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



## PORTARIA N° 041/2021

**O Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação de Uibaí**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Inciso II do Artigo 6° da Lei Complementar n° 05/2011 de 19 de Dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição N° 345 em 23 de Dezembro de 2011, alterado pelo art. 4°, da Lei Complementar n° 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519:

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Nomear a senhora MILENA GONÇALVES MACHADO, CPF n° 025.892.085 - 88, para ocupar a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR, Código FGM – 6, percentual de 30% do vencimento Base Inicial, lotada na Escola Municipal GRUPO ESCOLAR JOSÉ DE ALENCAR, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar n° 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519.

**Art.2** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3** – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre – se Publique – se e Cumpra – se.

UIBAÍ – BA – GABINETE DO PREFEITO, em 03/03/2021.

\_\_\_\_\_  
Ubiraci Rocha Levi  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
José Fernandes de Souza  
Secretário Municipal de Educação

*Praça Profª Cassimira Maria Machado, s/n – Centro. Uibaí – Bahia. CEP 44950 – 000  
Fone/fax (74) 3649 – 1115/1054/1056/1058/1201 – E – Mail:  
smeuibai@gmail.com/admpmub@gmail.com*

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



## PORTARIA N° 042/2021

**O Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação de Uibaí**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Inciso II do Artigo 6° da Lei Complementar n° 05/2011 de 19 de Dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição N° 345 em 23 de Dezembro de 2011, alterado pelo art. 4°, da Lei Complementar n° 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519:

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Nomear a senhora MIRTES SANDRA SILVA MATOS, CPF n° 002.033.635 - 74, para ocupar a Função Gratificada de COORDENADORA ESCOLAR, Código FGM - 2, percentual de 15% do vencimento Base Inicial, lotada na ESCOLA MUNICIPAL GRUPO ESCOLAR JOSÉ DE ALENCAR, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar n° 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519.

**Art.2** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3** – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre – se Publique – se e Cumpra – se.

UIBAÍ – BA – GABINETE DO PREFEITO, em 03/03/2021.

\_\_\_\_\_  
Ubiraci Rocha Levi  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
José Fernandes de Souza  
Secretário Municipal de Educação

*Praça Profª Cassimira Maria Machado, s/n – Centro. Uibaí – Bahia. CEP 44950 – 000*  
*Fone/fax (74) 3649 – 1115/1054/1056/1058/1201 – E – Mail:*  
*smeuibai@gmail.com/admpmub@gmail.com*

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



## PORTARIA Nº 043/2021

**O Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação de Uibaí**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Inciso II do Artigo 6º da Lei Complementar nº 05/2011 de 19 de Dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição Nº 345 em 23 de Dezembro de 2011, alterado pelo art. 4º, da Lei Complementar nº 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a senhora **ORTÊNCIA DA SILVA LOPES**, CPF nº 000.520.795 - 97, para ocupar a Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR**, Código FGM – 6, percentual de 30% do vencimento Base Inicial, lotada na Escola Municipal DOM PEDRO II, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519.

**Art.2** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3** – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre – se Publique – se e Cumpra – se.

UIBAÍ – BA – GABINETE DO PREFEITO, em 03/03/2021.

\_\_\_\_\_  
Ubiraci Rocha Levi  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
José Fernandes de Souza  
Secretário Municipal de Educação

*Praça Profª Cassimira Maria Machado, s/n – Centro. Uibaí – Bahia. CEP 44950 – 000  
Fone/fax (74) 3649 – 1115/1054/1056/1058/1201 – E – Mail:  
smeuibai@gmail.com/admpmub@gmail.com*



# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



## PORTARIA Nº 044/2021

**O Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação de Uibaí**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Inciso II do Artigo 6º da Lei Complementar nº 05/2011 de 19 de Dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição Nº 345 em 23 de Dezembro de 2011, alterado pelo art. 4º, da Lei Complementar nº 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a senhora PABULA DA ROCHA MACHADO, CPF nº 981.589.295 - 91, para ocupar a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR, Código FGM - 6, percentual de 30% do vencimento Base Inicial, lotada na CRECHE MINERVINA FERREIRA, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519.

**Art.2** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3** – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre – se Publique – se e Cumpra – se.

UIBAÍ – BA – GABINETE DO PREFEITO, em 03/03/2021.

\_\_\_\_\_  
Ubiraci Rocha Levi  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
José Fernandes de Souza  
Secretário Municipal de Educação

*Praça Profª Cassimira Maria Machado, s/n – Centro. Uibaí – Bahia. CEP 44950 – 000  
Fone/fax (74) 3649 – 1115/1054/1056/1058/1201 – E – Mail:  
smeuibai@gmail.com/admpmub@gmail.com*

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



## PORTARIA N° 045/2021

**O Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação de Uibaí**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Inciso II do Artigo 6° da Lei Complementar n° 05/2011 de 19 de Dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição N° 345 em 23 de Dezembro de 2011, alterado pelo art. 4°, da Lei Complementar n° 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519:

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Nomear a senhora SUIELMA FERREIRA BATISTA CARVALHIO, CPF n° 729.932.355 - 91, para ocupar a Função Gratificada de COORDENADORA ESCOLAR, Código FGM – 2, percentual de 15% do vencimento Base Inicial, lotada na ESCOLA MUNICIPAL MEM DE SÁ, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar n° 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519.

**Art.2** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3** – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre – se Publique – se e Cumpra – se.

UIBAÍ – BA – GABINETE DO PREFEITO, em 03/03/2021.

\_\_\_\_\_  
Ubiraci Rocha Levi  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
José Fernandes de Souza  
Secretário Municipal de Educação

*Praça Profª Cassimira Maria Machado, s/n – Centro. Uibaí – Bahia. CEP 44950 – 000  
Fone/fax (74) 3649 – 1115/1054/1056/1058/1201 – E – Mail:  
smeuibai@gmail.com/admpmub@gmail.com*

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



## PORTARIA N° 046/2021

**O Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação de Uibaí**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Inciso II do Artigo 6° da Lei Complementar n° 05/2011 de 19 de Dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição N° 345 em 23 de Dezembro de 2011, alterado pelo art. 4°, da Lei Complementar n° 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519:

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Nomear a senhora TAISA SOARES SANTANA, CPF n° 004.962.825 - 90, para ocupar a Função Gratificada de VICE – DIRETOR ESCOLAR COM CARGA HORÁRIA DE 40H, Código FGM – 3, percentual de 15% do vencimento Base Inicial, lotada na Escola Municipal VALTENCI ROCHA LEVI, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar n° 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519.

**Art.2** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3** – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre – se Publique – se e Cumpra – se.

UIBAÍ – BA – GABINETE DO PREFEITO, em 03/03/2021.

\_\_\_\_\_  
Ubiraci Rocha Levi  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
José Fernandes de Souza  
Secretário Municipal de Educação

*Praça Profª Cassimira Maria Machado, s/n – Centro. Uibaí – Bahia. CEP 44950 – 000*  
*Fone/fax (74) 3649 – 1115/1054/1056/1058/1201 – E – Mail:*  
*smeuibai@gmail.com/admpmub@gmail.com*

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



## PORTARIA Nº 047/2021

**O Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação de Uibaí**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Inciso II do Artigo 6º da Lei Complementar nº 05/2011 de 19 de Dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição Nº 345 em 23 de Dezembro de 2011, alterado pelo art. 4º, da Lei Complementar nº 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a senhora TAMIRES MARTINS ROCHA, CPF nº 033.718.555 - 70, para ocupar a Função Gratificada de COORDENADORA ESCOLAR, Código FGM – 2, percentual de 15% do vencimento Base Inicial, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519.

**Art.2** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3** – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre – se Publique – se e Cumpra – se.

UIBAÍ – BA – GABINETE DO PREFEITO, em 03/03/2021.

---

Ubiraci Rocha Levi  
Prefeito

---

José Fernandes de Souza  
Secretário Municipal de Educação

*Praça Profª Cassimira Maria Machado, s/n – Centro. Uibaí – Bahia. CEP 44950 – 000*  
*Fone/fax (74) 3649 – 1115/1054/1056/1058/1201 – E – Mail:*  
*smeuibai@gmail.com/admpmub@gmail.com*

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



## PORTARIA N° 048/2021

**O Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação de Uibaí**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Inciso II do Artigo 6° da Lei Complementar n° 05/2011 de 19 de Dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição N° 345 em 23 de Dezembro de 2011, alterado pelo art. 4°, da Lei Complementar n° 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519:

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Nomear a senhora VALQUIRIA SOUZA CUNHA, CPF n° 012.417.045 - 54, para ocupar a Função Gratificada de COORDENADORA ESCOLAR, Código FGM – 2, percentual de 15% do vencimento Base Inicial, lotada na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DA NÓBREGA, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar n° 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519.

**Art.2** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3** – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre – se Publique – se e Cumpra – se.

UIBAÍ – BA – GABINETE DO PREFEITO, em 03/03/2021.

\_\_\_\_\_  
Ubiraci Rocha Levi  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
José Fernandes de Souza  
Secretário Municipal de Educação

*Praça Profª Cassimira Maria Machado, s/n – Centro. Uibaí – Bahia. CEP 44950 – 000  
Fone/fax (74) 3649 – 1115/1054/1056/1058/1201 – E – Mail:  
smeuibai@gmail.com/admpmub@gmail.com*

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



## PORTARIA Nº 049/2021

**O Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação de Uibaí**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Inciso II do Artigo 6º da Lei Complementar nº 05/2011 de 19 de Dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição Nº 345 em 23 de Dezembro de 2011, alterado pelo art. 4º, da Lei Complementar nº 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a senhora ZILETE ROCHA DE CARVALHO, CPF nº 372.638.975 - 04, para ocupar a Função Gratificada de VICE – DIRETORA ESCOLAR COM CARGA HORÁRIA DE 40H, Código FGM – 3, percentual de 15% do vencimento Base Inicial, lotada na Escola Municipal GRUPO ESCOLAR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519.

**Art.2** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3** – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre – se Publique – se e Cumpra – se.

UIBAÍ – BA – GABINETE DO PREFEITO, em 03/03/2021.

\_\_\_\_\_  
Ubiraci Rocha Levi  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
José Fernandes de Souza  
Secretário Municipal de Educação

*Praça Profª Cassimira Maria Machado, s/n – Centro. Uibaí – Bahia. CEP 44950 – 000  
Fone/fax (74) 3649 – 1115/1054/1056/1058/1201 – E – Mail:  
smeuibai@gmail.com/admpmub@gmail.com*

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



## PORTARIA N° 050/2021

**O Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação de Uibaí**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Inciso II do Artigo 6° da Lei Complementar n° 05/2011 de 19 de Dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição N° 345 em 23 de Dezembro de 2011, alterado pelo art. 4°, da Lei Complementar n° 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519:

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Nomear a senhora ELIENE NUNES FERREIRA LEVI, CPF n° 001.198.325 – 69,, para ocupar a Função Gratificada de COORDENADORA ESCOLAR, Código FGM – 2, percentual de 15% do vencimento Base Inicial, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar n° 07/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 00519.

**Art.2** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3** – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre – se Publique – se e Cumpra – se.

UIBAÍ – BA – GABINETE DO PREFEITO, em 03/03/2021.

\_\_\_\_\_  
Ubiraci Rocha Levi  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
José Fernandes de Souza  
Secretário Municipal de Educação

*Praça Profª Cassimira Maria Machado, s/n – Centro. Uibaí – Bahia. CEP 44950 – 000  
Fone/fax (74) 3649 – 1115/1054/1056/1058/1201 – E – Mail:  
smeuibai@gmail.com/admpmub@gmail.com*

# Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 051/2021

*Revoga Portaria nº 016/2021 que nomeia a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, deste município, e determina outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, c/c o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM - Lei Orgânica do Município,

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Revogar a Portaria 016 de 03 de março de 2021, que nomeia a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,  
Em, 04 de março de 2021.

Uiráci Rocha Levi  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.140.701/0001-30



## PORTARIA Nº 052/2021

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, deste município, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, c/c o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM - Lei Orgânica do Município,

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

### RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **Dorival Pires Machado**, para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, deste município de Uibaí, Estado Federado da Bahia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uibaí - BA GABINETE DO PREFEITO,

04 de março de 2021.

Ubiraci Rocha Levi  
Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - e-mail: admpmub@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Pregão Presencial

PREFEITURA MUN. DE UIBAÍ, BAHIA  
CNPJ 14.140.701/0001-30

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Uibaí, Bahia, no uso de suas atribuições homologa o resultado do julgamento Pregão Presencial nº 12/2021, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados às Secretarias deste Município, em favor da Empresa COMERCIAL MENDES – AL MENDES MIRANDA, CNPJ: 40.169.959/0001-7. Valor R\$ 556.000,00), considerando vencedor por apresentar a melhor proposta de preço, Ubiraci Rocha Levi.

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uibaí

## EXTRATO DE CONTRATO

O pregoeiro torna público a contratação. Pregão Presencial 12/2021 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para serem destinados as Secretarias deste Município. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA. Contratado: COMERCIAL MENDES – AL MENDES MIRANDA, CNPJ: 40.169.959/0001-7. Valor R\$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais) Contrato nº 16PP/2021, Assinatura 02/03/2021. Vigência: 31/12/2021. Ubiraci Rocha Levi – Prefeito.

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.140.701/0001-30



**DECRETO Nº007 de 04 de março de 2021.**

Em decorrência da pandemia de COVID-19, estabelece e adota novas medidas e dá outras providências.

**UBIRACI ROCHA LEVI**, Prefeito do Município de Uibaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, BASEANDO-SE no Decreto nº 20.260/2021 do Estado Da Bahia.

## D E C R E T A:

**Art. 1.º.** Fica permitido a abertura e funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais do Município, de segunda a sábado, das 06h00min às 20h00min, excluindo os domingos, respeitando-se as EXCEÇÕES seguintes:

**§1º** - No período compreendido entre às 18h de 05 de março até às 05h de 08 de março de 2021, ficam autorizados somente o funcionamento dos serviços essenciais, notadamente as atividades relacionadas à saúde e ao enfrentamento da pandemia, como transporte, serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde e as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, bem como à comercialização de gêneros alimentícios e feiras livres, à segurança e a atividades de urgência e emergência. Conforme o estabelecido no Art. 3º, do Decreto 20.260/2021 do Estado da Bahia.

**§2º**- Ficam excluídas da liberação de funcionamento de suas atividades comerciais a que se refere este artigo, devendo

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 14.140.701/0001-30



permanecer FECHADAS:

- I - As Casas de Espetáculo de qualquer natureza;
- II - As Boates, Danceterias, os Salões de Dança;
- III - As Casas de Festa e Eventos.

§3º - Poderão desenvolver suas atividades das 09h00min às 20h00min, de segunda a sábado:

- I - Os Restaurantes;
- II - As Lanchonetes e congêneres;
- III - Barracas de lanches.

**a)** - As atividades comerciais presentes no §2º do art. 1º, serão realizadas nos horários e dias informados, seguindo algumas condições:

- 1** - Das 09h00 às 18h00min poderão desenvolver suas atividades conforme requisitos expressos na alínea "d)" deste parágrafo;
- 2** - Das 18h00min às 20h00min desenvolverão suas atividades SOMENTE função DELIVERY (ENTREGA EM DOMICÍLIO) com as portas COMPLETAMENTE FECHADAS;

**b)** - As atividades do inciso III (barracas de lanches), quando atingir o horário das 18h00min ainda poderão funcionar com a retirada do produto no local até às 20h00min, sendo que o responsável pela venda deverá embalar imediatamente o produto e orientar o cliente a não permanecer no local para evitar aglomeração;

**c)** - Após às 18h00min quando atingir a fase delivery, não será permitido venda de bebida alcoólica;

**d)** - Das 09h00min às 18h00min, sendo os únicos horários em que poderão desenvolver as atividades de portas abertas, funcionarão da seguinte maneira:

- 1** - O funcionamento poderá acontecer com as portas abertas e com mesas postas em lugares estratégicos respeitando o distanciamento social, determina-se o distanciamento de 1 metro e meio entre as mesas;
- 2** - As mesas dos estabelecimentos em questão, DEVERÃO conter

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 14.140.701/0001-30



somente 4 (quatro) cadeiras;

**3** - O estabelecimento deverá dispor de álcool em gel, e todos os materiais de higiene deverão permanecer de fácil acesso.

**4** - Os funcionários de cada estabelecimento deverão fazer uso devido de máscaras;

**5** - Cada estabelecimento deverá promover as orientações necessárias aos clientes, seja por panfletos, orientação oral, redes sociais, ou anúncios escritos de fácil visualização no próprio estabelecimento;

**6** - Qualquer aparelho PERMITO POR LEI referente a sonorização do ambiente deverá ser utilizada de modo que não cause perturbação social.

**§4º** - Bares ou qualquer outro estabelecimento que venha realizar atividade com característica de bar, poderão desenvolver suas atividades de segunda a sábado, somente das 09h00min às 18h00min, sendo que após estes horários DEVERÃO permanecer COMPLETAMENTE FECHADOS.

**I** - Durante o horário permitido, as atividades comerciais serão desenvolvidas da seguinte maneira:

**a)** O funcionamento poderá acontecer com as portas abertas e com mesas postas em lugares estratégicos respeitando o distanciamento social, determina-se o distanciamento de 1 metro e meio entre as mesas;

**b)** As mesas dos estabelecimentos em questão, DEVERÃO conter somente 4 (quatro) cadeiras;

**c)** O estabelecimento deverá dispor de álcool em gel, e todos os materiais de higiene deverão permanecer de fácil acesso.

**d)** Os funcionários de cada estabelecimento deverão fazer uso devido de máscaras;

**e)** Cada estabelecimento deverá promover as orientações necessárias aos clientes, seja por panfletos, orientação oral, redes sociais, ou anúncios escritos de fácil visualização no próprio estabelecimento;

**f)** Qualquer aparelho permito por lei referente a sonorização do ambiente deverá ser utilizada de modo que não cause perturbação social.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 14.140.701/0001-30



**§5°** - Os Balneários e Clubes Recreativos poderão desenvolver suas atividades, de segunda a sábado, das 09h00min às 16h00min.

**I** - Durante o horário permitido as atividades comerciais serão desenvolvidas da seguinte maneira:

**a)** Em relação a entrada e permanência de pessoas, será restrita ao limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

**b)** O funcionamento deverá acontecer com mesas postas em lugares estratégicos respeitando o distanciamento social, determina-se o distanciamento de 1 metro e meio entre as mesas;

**c)** O estabelecimento deverá dispor de álcool em gel na entrada e no ambiente interno durante a permanência do cliente, e todos os outros materiais de higiene deverão permanecer de fácil acesso.

**d)** No momento da entrada de pessoas, o estabelecimento deverá se valer de termômetro para auferir a temperatura de cada cliente, seguindo das orientações necessárias e em caso de alerta comunicar a vigilância sanitária;

**e)** Os funcionários de cada estabelecimento deverão fazer uso devido de máscaras;

**f)** Cada estabelecimento deverá promover as orientações necessárias aos clientes, seja por panfletos, orientação oral, redes sociais, ou anúncios escritos de fácil visualização no próprio estabelecimento;

**g)** Qualquer aparelho permitido por lei referente a sonorização do ambiente deverá ser utilizada de modo que não cause perturbação social.

**h)** Em virtude do horário de funcionamento, fica vedado a atividade de camping (acampamentos, permanência noturna).

**§6°** - Academias, Centro de Ginástica e Estabelecimentos de Condicionamento Físico poderão desenvolver suas atividades de segunda a sábado das 05h00min às 20h00min, respeitando o distanciamento, uso de máscaras, álcool em gel, assim como todas as outras determinações sanitárias.

**§7°** - Igrejas, Centros, Terreiros e Templos Religiosos poderão

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EDE6D17F0FF5F1E4A4EBFF4437984558

# Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 14.140.701/0001-30



desenvolver suas atividades até às 20h00min respeitando a capacidade de 50% (cinquenta por cento) de pessoas, bem como o distanciamento, uso de máscaras, álcool em gel, e todas outras determinações sanitárias.

**Art. 2º** - Segue as outras imposições de cuidado e higiene para combater o vírus conforme decretos anteriores: Uso de álcool em gel, uso de máscaras, distanciamento, limitação de entrada e permanência de pessoas no estabelecimento, local específico para higienização dos clientes antes e após a entrada no estabelecimento, assim como os demais meios de higienização já apresentados nos decretos anteriores.

**Art. 3º** - Qualquer descumprimento das imposições apresentadas acarretará a interdição total do estabelecimento.

**Art. 4º** - Fica determinado a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h00min às 05h00min.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIBAÍ, em 04 de março de 2021.

Ubiraci Rocha Levi  
PREFEITO

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EDE6D17F0FF5F1E4A4EBFF4437984558